



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 091/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 073/2020, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, marca Thyssenkrupp, instalados no Edifício Sede do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 79 do PAE n. 19.467/2021 (Pregão n. 062/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa TK Elevadores Brasil Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101, Km 202, Barreiros, São José/SC, CEP 88.111-000, telefones (48) 3271-7777 / 3271-7771, e-mails leandro.cerqueira@tkelevator.com / adriano.larroyd@tkelevator.com / paula.paff@tkelevator.com, inscrita no CNPJ sob o n. 90.347.840/0009-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seus Representantes Legais, Senhor Ebenezer Alvino Vihiath, inscrito no CPF sob o n. 031.143.559-94, e Senhor Ricardo Augusto Scheidt, inscrito no CPF sob o n. 826.316.890-20, ambos residentes e domiciliados, respectivamente, em Palhoça e Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 073/2020 fica prorrogado até 30/09/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 073/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EBENEZER ALVINO VIHIATH
REPRESENTANTE LEGAL

RICARDO AUGUSTO SCHEIDT
REPRESENTANTE LEGAL